

COMPANHIA DE GÁS DA BAHIA - BAHIA GÁS

CNPJ/MF Nº 34.432.153/0001-20

ATA DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0021/2026 FECHADO ELETRÔNICO

1. DATA E HORA DA DISPUTA ELETRÔNICA: 06 de julho de 2026, às 15:30h.

2. LOCAL DA DISPUTA: www.licitacoes-e.com.br

3. MESA:

PRESIDENTE DO COMITÊ	- Antônio Cesar Conceição Rêgo
MEMBRO TITULAR	- Hugo Homci Souza
MEMBRO TITULAR	- Egidio de Moraes Souto

4. OBJETO: SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) E AÇO CARBONO E TODA INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA PARA O SEU PLENO FUNCIONAMENTO, NO TERRITÓRIO METROPOLITANO DE SALVADOR, PORTAL DO SERTÃO E LITORAL NORTE E AGRESTE BAIANO, CONFORME TERRITÓRIOS DE IDENTIDADE RECONHECIDOS PELA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO ESTADO DA BAHIA, PELO PRAZO DE 21 (VINTE E UM) MESES, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

5. EMPRESA LICITANTE:

- W A ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA.

6. ORDEM DO DIA: Abertura e análise das propostas de preço, negociação, análise e julgamento da habilitação, abertura do prazo recursal e o que ocorrer.

6.1. No dia e hora da disputa, o Promotor de Licitações procedeu a abertura da proposta de preço, registrada no sítio www.licitacoes-e.com.br, conhecendo a empresa proponente e seu respectivo valor, correspondente ao percentual de desconto ofertado, conforme quadro abaixo:

LICITANTE	DESCONTO (%)
W A ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA	7,00%

6.2. O Promotor convocou a empresa W A ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA a enviar seus documentos de habilitação e proposta de preço, para análise e julgamento.

6.3. Posto então, o Promotor, junto com a equipe técnica, passou a analisar a documentação de habilitação da referida empresa, e constatou que,

6.3.1. Referente ao subitem 8.3.2.2 do Edital, que:

6.3.1.1. O Código CNAE referente a construção de redes de transporte por dutos, exceto para água, não consta no rol das atividades por ela registrada no CREA-AM.

6.3.1.2. O atestado em nome da Amazonas Distribuidora de Energia S/A não foi informado o quantitativo e o atestado foi emitido em nome de outra empresa.

6.3.1.3. O atestado em nome da Baukraft Engenharia Ltda não especifica as atividades qualitativamente e quantitativamente, além de não informar data de término do serviço, como requerido pelo Edital.

6.3.1.4. No atestado em nome da Concremat Engenharia e Tecnologia consta a informação referente a serviços de projetos, e não para construção e montagem de dutos como exigido pelo Edital.

6.3.1.5. Na análise da qualificação técnica constatou-se que o atestado em nome da CIGÁS - Companhia de Gás do Amazonas há uma divergência entre a data da ART e a data da execução do serviço, além dos diâmetros das tubulações e suas extensões serem muito aquém do exigido pelo Edital.

- 6.3.1.6. O atestado em nome da Hapvida - Manaus – Hospital Rio Negro, os quantitativos são insuficientes e o atestado está em nome de outra empresa.
- 6.3.1.7. O atestado em nome da IPIRANGA Produtos de Petróleo S/A os quantitativos são insuficientes e o atestado está em nome de outra empresa.
- 6.3.1.8. O atestado em nome da MAM Engenharia Ltda os quantitativos são insuficientes e o atestado está em nome de outra empresa.
- 6.3.1.9. O atestado em nome da PCCM Construção e Montagem Ltda está em nome de outra empresa.
- 6.3.1.10. O atestado em nome da PROCOATING Industrial de Laminado da Amazônia Ltda os quantitativos são insuficientes e o atestado está em nome de outra empresa.
- 6.3.1.11. O atestado em nome da TENACE Engenharia e Consultoria Ltda os quantitativos são insuficientes e o atestado está em nome de outra empresa.
- 6.3.1.12. O atestado em nome da DIPON Instaladora e Construtora Ltda/CIGÁS os quantitativos são insuficientes e o atestado está em nome de outra empresa.

6.3.2. Referente ao subitem 8.3.2.5, do Edital:

- 6.3.2.1. Na Declaração Individual de Disponibilidade, não ficou comprovada a experiência mínima de 05 (cinco) anos em gerenciamento ou coordenação de obras de construção e montagem de dutos de aço carbono enterrados para condução de hidrocarbonetos.

6.3.3. Referente ao subitem 8.3.3.4, do Edital:

- 6.3.3.1. A empresa não atendeu ao requisito previsto no referido subitem, que estabelece comprovação de capital social não inferior a 10% (dez por cento) do valor estabelecido para a presente licitação, ou seja, R\$ 2.124.570,27 (dois milhões cento e vinte e quatro mil quinhentos e setenta reais e vinte e sete centavos). O licitante apresentou o Capital Social no valor de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), conforme destacado em seu balanço patrimonial, assim como no Contrato Social.

6.4. Posto então, o Promotor, constatou que a W A ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA não atendeu aos requisitos do Ato Convocatório, sendo, por conseguinte, julgada inabilitada para este certame.

7. DELIBERAÇÃO: O Promotor do certame julga que a empresa W A ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA inabilitada para este certame por não ter atendido as exigências Editalícias.

7.1 Informações sobre o andamento deste processo serão feitas mediante publicação na imprensa oficial.

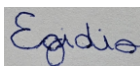
7.2 A partir da data da publicação fica aberto o prazo legal para interposição de recursos pelos interessados.

Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.

Salvador, 28 de julho de 2026.



Antonio Cesar Conceição Rêgo
PRESIDENTE DO COMITÊ



Egidio de Moraes Souto
MEMBRO TITULAR



Hugo Homci Souza
MEMBRO TITULAR